

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**, Prefeito Municipal, e a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.926.479/0001-21, com sede na PRAÇA ANTONINO NEVES, nº 324 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **JOÃO ATAYD DE BRITO**, Diretor/Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto o custeio das despesas de materiais de limpeza e assepsia; equipamentos de proteção individual/EPI's; e materiais descartáveis, através da Rede Solidária, enquanto durar a pandemia causada pelo Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterado o Termo de Fomento nº 001/2020, retificando o prazo de vigência de 01/06/2020 a 01/06/2021, de acordo com a Cláusula 6ª, por um erro material, sendo que tal cláusula trata da duração do instrumento original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas atividades adicionais relacionadas ao objeto do Termo de Fomento pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa a contratação de uma Organização da Sociedade Civil se justifica em razão da estrutura física e de recursos humanos do município com relação ao combate do COVID-19. O atendimento por meio de uma Organização da Sociedade Civil pode ser prestado com maior eficiência, sendo necessário desenvolver o presente projeto devido à emergência de saúde pública de importância internacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação desta Retificação, sob a forma de Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 02 de junho de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS